

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Parecer n.º 124/2021/CCJR

Referente ao Projeto de Lei n.º 592/2020 que “Reconhece como de relevante interesse cultural e como patrimônio imaterial do Estado de Mato Grosso o Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso.”

Autor: Deputado Wilson Santos.

Relator(a): Deputado(a)

Janaina Piva

I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 30/06/2020, sendo colocada em segunda pauta no dia 16/12/2020, tendo seu devido cumprimento no dia 06/01/2021, após foi encaminhada para esta Comissão em 07/01/2021, tendo aportado na mesma data, tudo conforme as folhas n.º 02 e 19/verso.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei n.º 592/2020, de autoria do Deputado Wilson Santos, conforme ementa acima. No âmbito desta Comissão, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ou substitutivos.

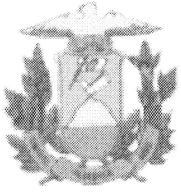
De acordo com o projeto em referência, o mesmo objetiva reconhecer como de relevante interesse cultural e como patrimônio imaterial do Estado de Mato Grosso o Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso.

Em justificativa o Autor assim explica:

“Em 1º de janeiro de 1919 foi fundado o Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso – IHGMT, cuja instalação datou de 08 de abril do mesmo ano, aos moldes do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro – IHGB, criado por Dom Pedro II, em 21 de outubro de 1838, e que por sua vez, foi inspirado no Institut Historique, fundado em Paris no ano de 1834.

Os pioneiros do Instituto Histórico e Geográfico mato-grossense emergiram dentre as figuras importantes da elite intelectual cuiabana, os quais aderiram à causa de imediato, pensando e estruturando a nova instituição.

A ideia de se constituir um o Instituto Histórico e Geográfico em Mato Grosso nasceu da iniciativa de 12 intelectuais de forte representação no cenário cultural e científico do Centro-Oeste, a saber, seu grande mentor, o Presidente do Estado de Mato Grosso e Arcebispo Metropolitano de Cuiabá, D. Francisco de Aquino Corrêa, alinhando-se aos mesmos ideais os Desembargadores Joaquim Pereira



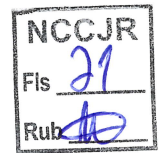
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Ferreira Mendes e Luiz da Costa Ribeiro; o advogado e historiador Estevão de Mendonça; o Capitão Dr. Carlos Gomes Borralho; os doutores Emílio Amarantes Peixoto de Azevedo, Virgílio Alves Corrêa Filho e José Barnabé de Mesquita; os majores Ovídio de Paula Corrêa e João Cunha; o Capitão Antônio Fernandes de Souza e o professor Philogonio de Paula Corrêa.

Desde a sua inauguração, o IHGMT contou com a condução dos ideais apontados por Dom Aquino: constituir uma sociedade que zelasse pela memória, pela história, geografia e cultura de Mato Grosso, a exemplo de outras congêneres criadas nos diversos estados brasileiros, o que constituiu, sem dívida, uma grande conquista para Mato Grosso.

Sua criação, em 1919, integrou as comemorações do bicentenário de fundação de Cuiabá (1719-1919), sendo um de seus eventos mais prestigiados.

A missão primeira do IHGMT é a de coletar, arquivar, preservar e divulgar documentos de interesse para a História, Geografia e Cultura de Mato Grosso, tomando também para si a missão de escrever a trajetória de Mato Grosso.

Ao longo dos 101 anos, o IHGMT tem oferecido expressiva contribuição, seja por ter acumulado, ao longo destes anos, um acervo bibliográfico e documental de extrema relevância, ou por terem seus associados pesquisado e publicado textos e obras referentes à Mato Grosso.

O eterno presidente Dom Francisco de Aquino Corrêa, que fundou e dirigiu a Instituição pelos 36 anos iniciais, criou o lema que serviu à época, e ainda hoje serve como inspiração e lenitivo para os sócios: Pro Patria cògnita atque immortal: pela Pátria conhecida e imortal.

A filosofia desse dístico tem servido de inspiração durante os momentos de evolução institucional.

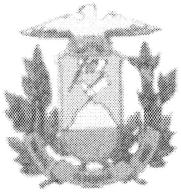
Tornar o Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso Patrimônio Cultural Imaterial de Mato Grosso é valorizar nossos traços mais solenes de cultura e literatura.

É perpetuar para os que ainda virão os mais belos e solenes momentos da construção da sociedade mato-grossense de uma época.”

Cumprida a primeira pauta, o projeto foi encaminhado a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, a qual exarou parecer de mérito favorável à aprovação, tendo sido aprovado em 1.ª votação pelo Plenário desta Casa de Leis no dia 16/12/2020.

Após, os autos foram encaminhados a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir parecer.

É o relatório.



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II – Análise

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, de acordo com o artigo 36 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e artigo 369, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico sobre todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa.

Conforme ressaltado anteriormente o presente projeto de lei objetiva reconhecer como de relevante interesse cultural e como patrimônio imaterial do Estado de Mato Grosso o Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso.

A proposição não possui reserva de iniciativa, sendo de iniciativa concorrente legislar sobre o tema cultura, nos termos do artigo 24, inciso IX, da Constituição Federal:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

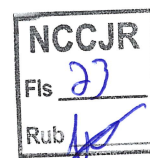
A Constituição Federal em seu artigo 215 estabelece ainda que o Estado deve garantir o pleno exercício dos direitos culturais bem como o acesso às fontes da cultura nacional, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Além disso, vale ressaltar que esta Casa de Leis já aprovou e o Governador sancionou proposições similares, conforme se observa da Lei n.º 10.414/2016, que declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado de Mato Grosso a Banda de Música da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, Lei n.º 10.801/2019, que declara o queijo Cabacinha, produzido no Município de Alto Araguaia, patrimônio cultural do Estado de Mato Grosso, bem como a Lei n.º 10.883/2019, que declara como integrante do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado de Mato Grosso a Festa do Taquaral.

Assim, face o teor da propositura, não vislumbramos questões constitucionais e legais que sejam óbice para a aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer.



III – Voto do Relator(a)

Pelas razões expostas, voto **favorável** à aprovação do Projeto de Lei n.º 592/2020, de autoria do Deputado Wilson Santos.

Sala das Comissões, em 31 de 08 de 2021.

IV – Ficha de Votação

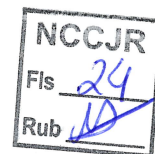
Projeto de Lei n.º 592/2020 – Parecer n.º 124/2021
Reunião da Comissão em 31 / 08 / 21
Presidente: Deputado Deputado CLAUDIO EM EXERCÍCIO
Relator(a): Deputado(a) JARANA RIVA

Voto Relator(a)
Pelas razões expostas, voto favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 592/2020, de autoria do Deputado Wilson Santos.

Posição na Comissão	Identificação do Deputado(a)
Relator(a)	
Membros	



FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

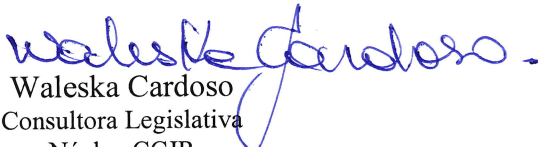


Reunião	14ª Reunião Ordinária Remota		
Data	31/08/2021	Horário	08h00min
Proposição	Projeto de Lei nº 592/2020		
Autor (a)	Deputado Wilson Santos		

VOTAÇÃO

Membros Titulares	Sim	Não	Abstenção	Ausente
Deputado Wilson Santos – Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Dr. Eugênio – Vice-Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Dilmar Dal Bosco	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deputada Janaina Riva	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Sebastião Rezende	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Membros Suplentes				
Deputado Carlos Avallone	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Faissal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Eduardo Botelho	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Delegado Claudinei	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Xuxu Dal Molin	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Soma Total	4	0		2

Resultado Final: Matéria relatada pela Deputada Janaina Riva, com parecer FAVORÁVEL, lido presencialmente pelo Deputado Delegado Claudinei. Votaram com a relatora os Deputados Dr. Eugênio, Xuxu Dal Molin e Wilson Santos por videoconferência. Ausente os Deputados Dilmar Dal Bosco e Sebastião Rezende. Sendo o projeto aprovado com parecer FAVORÁVEL.


Waleska Cardoso
Consultora Legislativa
Núcleo CCJR